



Convênio com Tribunais para acesso ao
Portal Judicial da CAIXA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

DAS CONVENENTES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759/69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente CAIXA, e

TRIBUNAL:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	05959999000114

ENDEREÇO
Av. André Araújo, nº 200, Aleixo

MUNICÍPIO	UF	CEP
Manaus	AM	69060-000

DDD/TELEFONE	E-MAIL
(92) 36324410	presidencia@tre-am.jus.br

Representada neste ato por:

NOME COMPLETO	CPF
WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO	066.894.322-91

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	DATA NASCIMENTO
116734	SSP	AM	13 / 10 / 1947

DDD/TELEFONE	E-MAIL
(92) 36324410	presidencia@tre-am.jus.br

CARGO	MATRÍCULA
(X) JUIZ	
() DIRETOR DE SECRETARIA	
() SERVIDOR	
() OUTROS	
	147

doravante denominado TRIBUNAL. As partes ajustam a celebração deste CONVÊNIO para fins de acesso ao Portal Judicial da CAIXA, cuja classificação das informações é sigilosa, sendo o acesso realizado por meio de acesso à internet por e sob as condições adiante indicadas, ficando as partes sujeitas às condições seguintes.

104/3990-7

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

23 MAR. 2022

CEF

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 24/03/2022 09:26:52

Por: ERIC CARVALHO DE ALBUQUERQUE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AM
Nº 076.197-1
Gabinete Geral
Nº 3990-Juizado Federal / AM



Convênio com Tribunais para acesso ao Portal Judicial da CAIXA

O presente CONVÊNIO tem por finalidade possibilitar ao TRIBUNAL, por meio de sua rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para o Portal Judicial da CAIXA, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

Parágrafo Primeiro – O Portal Judicial identificará as contas judiciais depositadas em processo vinculados ao TRIBUNAL.

Parágrafo Segundo – O TRIBUNAL terá acesso exclusivamente às informações das contas de depósitos judiciais e extrajudiciais, cujo cadastro da conta esteja vinculado ao TRIBUNAL conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

Permitir acesso dos usuários indicados pelo TRIBUNAL ao Portal Judicial da CAIXA, por meio da Internet, no endereço: https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/login.xhtml, ou outro previamente disponibilizado pela CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo do TRIBUNAL, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações da CAIXA, referentes às contas judiciais de processos administrados pelo TRIBUNAL.

Parágrafo Único – Mediante recebimento do ANEXO I – RELAÇÃO DE USUÁRIOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL A ACESSAR O PORTAL JUDICIAL preenchido, cadastrar o(s) Servidor(es) designado(s) pelo TRIBUNAL para acesso às informações a ele permitidas, onde está circunscrito o TRIBUNAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

O TRIBUNAL deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, que possibilitem o seu acesso às aplicações do Portal Judicial da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.

Parágrafo Primeiro – O TRIBUNAL deve preencher o ANEXO I – RELAÇÃO DE USUÁRIOS AUTORIZADOS PELO TRIBUNAL A ACESSAR O PORTAL JUDICIAL e anexar cópias legíveis de documento de identificação e do CPF do Servidor a ser cadastrado, bem como cópia deste Convênio ou ofício assinado pelo representante legal do TRIBUNAL, ou por ele designado, para habilitação ao acesso às informações do Portal Judicial da CAIXA.

I – O TRIBUNAL deve informar se o(s) Servidor(s) indicado(s) pode acessar a função DESBLOQUEIO DE CONTAS, que permite que o usuário tenha perfil para desbloqueio das contas judiciais de natureza precatória.

II – É dispensável anexar cópia do documento de identificação do Magistrado, desde que este assine eletronicamente o documento no padrão ICP-Brasil.



Convênio com Tribunais para acesso ao Portal Judicial da CAIXA

Parágrafo Segundo – O TRIBUNAL se obriga a dar conhecimento ao(s) Servidor(es) cadastrado(s) e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, documento este devidamente assinado pelo Servidor, entregue junto na assinatura deste Convênio, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

O TRIBUNAL, responsável pelo uso das informações disponibilizadas em decorrência deste Convênio, compromete-se a informar imediatamente à CAIXA:

- i. o desligamento de qualquer dos servidores cadastrados, para imediato cancelamento dos seus acessos.
- ii. a necessidade de cadastramento de acesso para novos servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DE TRATAMENTO DE DADOS

As Convenentes se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos será limitado aos fins previstos no Convênio.

Parágrafo Único – O término deste convênio encerra todo e qualquer acesso às informações disponíveis no Portal Judicial, cessando, por conseguinte, sua finalidade e as obrigações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único – É facultado aos partícipes denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O TRIBUNAL recebe, no ato da assinatura do Convênio, os procedimentos e instruções necessárias, constantes na Política de Acesso ao Portal Judicial da CAIXA por Entidades Externas, para acesso ao Portal Judicial da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – A constatação, pela CAIXA, do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste Convênio.

Parágrafo Segundo - O presente contrato pode ser assinado pelo representante legal por

CAIXA

Convênio com Tribunais para acesso ao
Portal Judicial da CAIXA

meio de assinatura eletrônica qualificada, emitida mediante utilização de certificado digital ICP – Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial da União, no prazo legal, cujas despesas correrão por conta do TRIBUNAL.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Amazonas.

O presente convênio, que depois de lido e acordado entre as partes, é assinado em 02 vias de igual teor e forma.

Local:

Manaus

Data: 23 / 03 / 2022

1

Assinatura do Empregado CAIXA

Nome: MARCELO DA COSTA AMARAL
CPF: 022.174.306-10

Marcelo da Costa Amaral
Gerente Geral
Matr. 976.191-1
PA 3990-Juiz Federal/AM
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Kiarah Maia C. Ribeiro

Assinatura da Testemunha

Nome: Kiarah Maia Cantalice Ribeiro
CPF: 345.740.772-04

Assinatura do Representante do Tribunal

Nome: WELLINGTON JOSE DE ARAÚJO
CPF: 066.894.322-91

Assinatura da Testemunha

Nome: Spanalene da
CPF: 404.349.152-22



Convênio com Tribunais para acesso ao
Portal Judicial da CAIXA

Autorizo a CAIXA a incluir os usuários cima relacionados a acessar o Portal Judicial dos CNPJs indicados.

Local:
MANAUS, AM

Data: 23 / 03 / 2022

Assinatura do representante legal
autorizado
Nome: WELLINGTON JOSÉ DE
ARAÚJO
CPF: 066.894.322-91 Des. Wellington José de Araújo
Presidente do TRE-AM

Assinatura do representante legal
autorizado
Nome:
CPF:

Uso exclusivo da CAIXA (a ser preenchido pela Agência/PA/AGE)

AGÊNCIA/PA RELACIONAMENTO	CGC	DATA DO CADASTRO / /	VALIDADE DO CADASTRO / /

Assinatura, sob identificação, do Gerente
executor

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou Fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br